Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 5554/2015

PROCESSO TC/MS	**:** TC/120000/2012
PROTOCOLO	**:** 1378829
ÓRGÃO	**:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	**:** SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE
CONTRATADO	**:** S M V INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA - ME
TIPO DE PROCESSO	**:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2012
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2012
RELATOR (A)	**:** JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Acompanho o posicionamento firmado no Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela regularidade do procedimento de execução financeira do Contrato nº 106/2012, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) nº 160, de 2 de janeiro de 2012.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Campo Grande, 13 de agosto de 2015.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro Relator

IHS